

## PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO

Considerando as disposições da Convenção do Condomínio Estância Quintas Alvorada, citadas a seguir:

*Art. 84 – Compete ao Conselho Consultivo:*

*V – Autorizar as despesas de que tratam o Art. 102, inciso III desta Convenção;*

*Art. 102 – A realização das despesas ordinárias e extraordinárias do Condomínio, exceto as previstas no Art. 93, incisos I, IV, VI e VII obedecerão aos seguintes critérios:*

*III – as despesas de valor acima de 50 (cinquenta) salários mínimos poderão ser efetuadas mediante autorização expressa por pelo menos 02 (dois) membros do Conselho Consultivo na proposta mais vantajosa, preferencialmente a de menor preço, ou, na inconveniência desta, mediante decisão tecnicamente justificada;*

O Conselho Consultivo, com amparo nos referidos artigos acima, autoriza as despesas relacionadas a seguir:

- Terraplanagem e colocação de brita nas avenidas principais e em pontos críticos para redução de poeira.

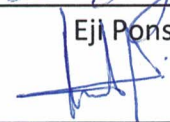
Brasília-DF, 22 de agosto de 2017.



Roberto Lamounier Teixeira



Eji Pons



Ricardo Dias Diniz